



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06.001/2024-CHP

QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE

O Município de Guaiúba - CE, representado pela Secretaria de Saúde, CONVOCA as instituições interessadas em obter a qualificação como Organização Social da Saúde (OSS) para gestão e execução das ações e serviços do Hospital Municipal Dom Aluizio Lorscheider e das Unidades Básicas de Saúde (UBS'S) denominadas *RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO BAU, ANTONIO GENUINO RIBEIRO SÃO JERÔNIMO, ELOY MOREIRA ÁGUA VERDE 1, ADELINA CABRAL TORRES CUBA, ISAAC NEWTON ITACIMA 1, GERMANA TORRES ALEXANDRE ITACIMA 2, MARIO ALVES DA SILVA SANTO ANTÔNIO, CLOVIS TEIXEIRA LIMA PINHEIRO, JOSE JACO DE CARVALHO HELDER BEZERRA, MARIA DE LOURDES CALIXTO LIMA ÁGUA VERDE 2, JOSE ALVES DA COSTA DOURADO, JOSE ANDRADE PEREIRA SÃO JOSE*, no âmbito do Município de Guaiúba - CE, tornando-se aptas a celebrarem contrato de gestão com o Município, considerando a **Lei Municipal nº 1.150, de 24 de outubro de 2023**, Decreto Municipal nº 031/2023, de 16 de novembro de 2023, a Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a Seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem com Organização Social de Saúde – OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços do Hospital Municipal Dom Aluizio Lorscheider e das Unidades Básicas de Saúde (UBS'S) denominadas *RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO BAU, ANTONIO GENUINO RIBEIRO SÃO JERÔNIMO, ELOY MOREIRA ÁGUA VERDE 1, ADELINA CABRAL TORRES CUBA, ISAAC NEWTON ITACIMA 1, GERMANA TORRES ALEXANDRE ITACIMA 2, MARIO ALVES DA SILVA SANTO ANTÔNIO, CLOVIS TEIXEIRA LIMA PINHEIRO, JOSE JACO DE CARVALHO HELDER BEZERRA, MARIA DE LOURDES CALIXTO LIMA ÁGUA VERDE 2, JOSE ALVES DA COSTA DOURADO, JOSE ANDRADE PEREIRA SÃO JOSE*, no âmbito do Município de Guaiúba - CE.

1.1.1. Em anexo, seguem integradas, independentemente de transcrição, diversas Declarações, que deverão ser apresentadas na forma do disposto no presente instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob a forma de fundação, associação ou sociedade civil, sem fins lucrativos, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos a gerenciamento e prestação de serviços de Assistência à Saúde, e preencha os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.150, de 24 de outubro de 2023.

2.2. Serão vedadas, sob qualquer hipótese, as participações de:

2.2.1. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar



ou impedidas de contratar com o Município de Guaiúba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

- 2.2.2. Pessoas Jurídicas sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
 - 2.2.3. Pessoas Jurídicas cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidor público do Município de Guaiúba;
 - 2.2.4. As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
 - 2.2.5. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
 - 2.2.6. As instituições primariamente voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionárias;
 - 2.2.7. As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
 - 2.2.8. As entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados;
 - 2.2.9. As escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
 - 2.2.10. As cooperativas;
 - 2.2.11. As entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.
- 2.3 Não poderá participar do Chamamento Público a entidade privada sem fins lucrativos que esteja omissa no dever de prestar contas ao Município de Guaiúba, em decorrência de qualquer parceria anteriormente constituída.

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Secretaria de Saúde em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos documentos;
- 3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitos por escrito e encaminhados à Prefeitura Municipal de Guaiúba por meio do Setor de Licitação por meio do endereço eletrônico: licitacao.guaiuba87@outlook.com.



3.5. A Prefeitura Municipal de Guaiúba, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público, apresentará suas respostas e as disponibilizará no sítio eletrônico www.tce.ce.gov.br, para ciência dos interessados.

3.6. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.tce.ce.gov.br, para ciência dos interessados.

3.7. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no §4 do art. 21 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

3.8. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico www.tce.ce.gov.br, ou ainda no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

4. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE REQUERIMENTO

4.1. O início do procedimento para abertura dos envelopes dar-se-á às **09h** do dia **04 de março de 2024**, na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba-CE, CEP: 61890-000, podendo ser definida nova data, a critério da Comissão Especial de Chamamento Público, com a comunicação por correspondência eletrônica às entidades que apresentaram documentação, e informada no sítio eletrônico www.tce.ce.gov.br, para ciência de quaisquer interessados, no prazo de até 1 (ano) após a publicação deste Edital.

4.1.1 Os envelopes entregues fora do horário de funcionamento do Órgão julgador, qual seja, compreendido entre as 08h às 14h, não serão recebidos.

4.2. O requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos, deverá ser entregue em 01 (uma) via na data, horário e local indicados nos itens 4.1 e 4.1.1 deste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado externamente da seguinte forma, completando os dados:

À Comissão Especial de Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06.001/2024-CHP

QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE

NOME DO (A) INTERESSADO (A): _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: (____) _____

E-mail: _____

4.3. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice, a indicação do número de folhas e no final um termo de encerramento. Os documentos devem ser apresentados em



linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

4.4. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documento em língua estrangeira somente será admitido se acompanhado pela respectiva tradução para o português por Tradutor Público Juramentado e revestido das demais formalidades exigidas pela legislação brasileira.

4.5. Após a entrega do envelope, a Comissão não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte dos participantes, salvo nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão;

4.5.2. Para complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade no requerimento, que poderá ser concedida à participante pela Comissão, desde que precedida de requerimento.

4.6. O requerimento (ANEXO I, Modelo I) deve ser acompanhado dos documentos relacionados no item 5 e subitens do presente Edital.

4.7. O participante poderá ser representado, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Especial de Chamamento Público, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos e específicos para atuar neste procedimento.

4.8. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de o participante estar representado por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

4.9. O documento referente à representação da participante deverá ser inserido no envelope de requerimento.

5. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

5.1. A entidade interessada em se qualificar como organização social no Município de Guaiúba deverá:

5.1.1 Atender aos requisitos estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 9.637/1998;

5.1.2 Possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista em conformidade com as normas gerais de licitações e contratos previstas na legislação nacional;

5.1.3 Apresentar portfólio sobre suas principais experiências, contendo todos os seus dados de qualificação, inclusive contatos para correspondência eletrônica;

Possuir regulamentos internos, devidamente aprovados por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, dispondo sobre:

a) A contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;



b) Contratação de pessoal.

5.2 O envelope apresentado pelo participante deverá conter a seguinte documentação:

5.2.1 **Pedido de qualificação como OSS**, dirigido ao *Conselho de Gestão do Programa de Organizações Sociais* do Município de Guaiúba, por meio de requerimento escrito, conforme ANEXO I, Modelo I;

5.2.2 **Declaração de Inexistência de Impedimento** para participação no procedimento, nos moldes do ANEXO I, Modelo II;

5.2.3 **Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, nos moldes do ANEXO I, Modelo III;

5.2.4 Cópia do **Ato Constitutivo** devidamente registrado dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

5.2.5 Cópia das **atas de eleição e posse do Conselho de Administração e de sua Diretoria em exercício**, devidamente registradas;

5.2.6 Cópia do **estatuto social** atualizado e devidamente registrado;

5.2.7 Cópia do **último balanço patrimonial** e demonstrativos do resultado financeiro do ano



anterior;

5.2.8 Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Economia (CNPJ)**;

5.2.9 **Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade**, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas–CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RBF de cada um deles;

5.2.10 **Certidões de regularidade fiscal** nos âmbitos federal, estadual e municipal;

5.2.11 Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

5.2.12 **Certidão negativa de débitos trabalhistas–CNDT**;

5.2.13 Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, **contendo procedimento para contratação de obras e serviços**, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.

5.2.14 Documentos comprobatórios da atuação da entidade na área da saúde, sendo aceitos: inscrição no conselho profissional competente ou atestados de capacidade firmado pelo representante legal, em que estejam indicados o objeto, o período, o contrato ao qual se vinculou e a qualidade dos serviços prestados.

5.2.15 Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação.

5.3 A documentação exigida deverá ser apresentada na forma original ou em cópia autenticada por Cartório competente e estar dentro dos prazos de validade na data de abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3.1 Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo sensível (fac- símile).

5.4 Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;



VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

6. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO E RESULTADOS

6.1. Uma vez recebido o requerimento, caberá ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde autuá-lo em processo administrativo e encaminhar cópia de toda a documentação à Comissão Especial de Chamamento Público, com a finalidade de avaliar a consistência do pedido, em cotejo com as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.150, de 24 de outubro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 031/2023, de 16 de novembro de 2023.

6.2. A Comissão Especial de Chamamento Público, após promover as diligências e requerer as juntadas que achar necessárias, deve manifestar-se, nos autos do processo administrativo, de maneira concisa e objetiva em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do requerimento, deferindo ou indeferindo o pedido de qualificação e, encaminhar a decisão ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde.

6.3. No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão Especial de Chamamento Público deverá observar se a entidade comprovou o atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.150, de 24 de outubro de 2023, e se apresentou toda a documentação exigida no item 5 deste Edital.

6.4. A Comissão Especial de Chamamento Público elaborará relatório opinando a respeito da qualificação da participante como OSS, e o encaminhará ao *Conselho de Gestão do Programa de Organizações Sociais* do Município de Guaiúba, para despacho conclusivo.

6.4.1. É condição para decisão do (a) Prefeito (a) Municipal pela qualificação do participante, através de Decreto, ter a entidade recebido parecer favorável do *Conselho de Gestão do Programa de Organizações Sociais* do Município de Guaiúba quanto à sua qualificação como OSS.

6.5. Em havendo DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Guaiúba - CE, haverá a publicação deste no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico www.tce.ce.gov.br, oportunidade em que será expedido o respectivo Certificado de Qualificação, após o encerramento do prazo de análise, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

6.6. Em havendo INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como OSS no âmbito do Município de Guaiúba, serão publicadas suas razões no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico



6.6.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

- a) A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente Edital de Chamamento;
- b) A documentação apresentada estiver incompleta. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado do INDEFERIMENTO para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

7. DO DIREITO A RECURSO

7.1 Do Relatório conclusivo da Comissão Especial de Chamamento Público, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do ato.

7.2 Da interposição de recurso, poderão as demais participantes do presente Chamamento Público apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contrarrazões.

7.3 Em havendo ou não recurso, a decisão final sobre a escolha da entidade privada para fins de qualificação como organização social será formalizado em ato do (a) titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ou não acolher o Parecer Conclusivo da Comissão, com posterior publicação do resultado final nos meios oficiais.

7.4 A qualificação da entidade como OSS será formalizada por decreto do Prefeito Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público, com amparo na legislação aplicável à matéria.

8.2. A qualificação de entidade como OSS no âmbito do Município de Guaiúba, por Decreto do Prefeito Municipal, não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivos a qualquer tipo de repasse financeiro.

8.3. As entidades qualificadas como OSS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para a escolha de OSS apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

8.4. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo certo que a Prefeitura de Guaiúba - CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

8.5. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura de Guaiúba -



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



CE, através da Secretaria de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

8.6. O prazo de validade do reconhecimento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Decreto que o motivou, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento.

Guaiúba-CE, 31 de janeiro de 2024.

Viviana Bezerra Gomes
VIVIANA BEZERRA GOMES
Secretária de Saúde



ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

REQUISIÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 06.001/2024-CHP NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA - CE

[Nome da Sua Empresa/Instituição]

CNPJ: [CNPJ] da Sua Empresa/Instituição]

Endereço: [Endereço da Sua Empresa/Instituição] Cidade: [Cidade]

Estado: [Estado]

CEP: [CEP]

Telefone: [Telefone de Contato]

E-mail: [endereço de e-mail]

Ao Exmo. Sr. [Nome do Responsável pelo Processo de Qualificação] [Cargo do Responsável] da Prefeitura Municipal de Guaiúba – CE.

Pelo presente, a [Nome da Sua Empresa/Instituição], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, prestada sob a forma de [fundação/associação/sociedade civil], com CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa/Instituição], estabelecido no endereço supracitado, vem requerer a qualificação como Organização Social de Saúde (OSS) de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 06.001/2024-CHP no âmbito do Município de Guaiúba - CE, para a eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo.

Declaramos estar cientes e concordar com as condições e critérios constantes no Edital de Chamamento Público e nas legislações pertinentes.

Assinatura do Responsável Legal: _____

Nome do Responsável Legal:

[Seu Nome] Carga: [Seu Cargo]



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS
Nº 06.001/2024-CHP NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA - CE**

[NomedaSuaEmpresa/Instituição]

CNPJ: [CNPJ] da Sua Empresa/Instituição]

Endereço:[EndereçodaSuaEmpresa/Instituição] Cidade: [Cidade]

Estado:[Estado]

CEP:[CEP]

Telefone:[TelefonedeContato]

E-mail:[endereçodee-mail]

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura do Responsável Legal: _____

Nome do Responsável Legal:

[SeuNome]Carga:[SeuCargo]

94



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS
Nº 06.001/2024-CHP NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA - CE**

[Nome da Sua Empresa/Instituição]

CNPJ: [CNPJ] da Sua Empresa/Instituição]

Endereço: [Endereço da Sua Empresa/Instituição] Cidade: [Cidade]

Estado: [Estado]

CEP: [CEP]

Telefone: [Telefone de Contato]

E-mail: [endereço de e-mail]

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Assinatura do Responsável Legal: _____

Nome do Responsável Legal:

[Seu Nome] Carga: [Seu Cargo]

[Handwritten mark]